



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

www.motuca.sp.gov.br

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 189

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Convocação	2
Atos Oficiais	3
Outros atos oficiais	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Motuca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Motuca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.motuca.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Motuca

CNPJ 68.319.987/0001-45

Rua São Luiz, 111 - Centro

Telefone: (16) 3348-9300

Site: www.motuca.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Motuca garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.motuca.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.motuca.sp.gov.br e www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 189

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOTUCA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**, em conformidade com o Edital de **HOMOLOGAÇÃO** publicado na Edição nº 181 do Diário Oficial do Município de Motuca de 06 de maio de 2025, para comparecer junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura, sito a Rua São Luiz, 111 - Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para objetivarmos sua contratação.

ELIZANGELA LUIZ GALONE - Professora de Educação Artística = PEB II - Classificada em 1º lugar

RENATO CARLOS FERNANDES - Professor de Educação Física = PEB II - Classificado em 1º lugar

VANESSA APARECIDA MUNIZ MACHADO ANTUNES - Professora de Inglês = PEB II - Classificada em 1º lugar

FELIPE FOGACA PAIVA - Professor de História = PEB II - Classificado em 1º lugar

SANTIAGO PASTRE MENDES - Professor de Geografia = PEB II - Classificado em 1º lugar

DAIANE CECILIA CAGNIN - Professora de Português = PEB II - Classificada em 1º lugar

ANDREIA ROCHA BATISTA = PEB I - Classificada em 1º lugar

AMANDA DE TRINDADE PACHECO ALVES = PEB I - Classificada em 2º lugar

SILVANA PRISCILA GOMES PEREZ = PEB I SUBSTITUTA - Classificada em 1º lugar

EDDER TEODORO BUONO = PEB II SUBSTITUTO - Classificado em 1º lugar

**Palácio dos Autonomistas,
Motuca/SP, 19 de maio de 2025.**

**FABIO DE MENEZES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 189

Página 3 de 4

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MOTUCA – SP / COMCRIAMO

Criado pela Lei Municipal nº. 129 de 08 de agosto de 1.996, alterado pelas Leis nº. 200 de 16 de dezembro de 1999, Lei 438 de 03 de junho de 2.009 e 583 de 10 de maio de 2013.

e-mail: comcriamo@motuca.sp.gov.br - Rua São Luiz, nº 111 – Centro – Motuca – SP. - Tel.: 3348-9300

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - COMCRIAMO

Nº 04 de 19 de MAIO de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Motuca - COMCRIAMO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 583 de 10 DE MAIO DE 2013, com a Lei Federal 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, vem pelo presente e,

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de férias aos Conselheiros Tutelares eleitos em 2023 e que estão escalados para gozarem do seu descanso conforme previsão legal;

CONSIDERANDO que o colegiado do Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares e que diante das hipóteses estabelecidas no artigo 13 da Lei Municipal nº 583 de 10 de maio de 2013, serão convocados nos seguintes casos:

“Art. 13 – O suplente será convocado pelo COMCRIAMO a assumir a função de titular do Conselho Tutelar, nos casos de:

- I – vacância do cargo;
- II- licenças, férias ou afastamentos;
- III – processo administrativo ou judicial.”

CONSIDERANDO que esse Conselho direitos entende que com a **concessão de férias a um de seus membros titulares**, o órgão do **Conselho Tutelar** poderá ficar prejudicado por deficiência no quadro que compõem, e prejuízo ao atendimento do público nas garantias e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a **recusa formal da 2º Suplente** para assunção do caso previsto no Inciso II, Artigo 13 da Lei Municipal nº 583 de 10 de maio de 2013, convocado pelo edital **nº 03 de 14 de maio de 2025, conforme protocolo de 19 de maio de 2025**, registrado eletronicamente pela renunciante;

CONSIDERANDO que diante desta questão e **em atendimento ao princípio da celeridade**, faz se necessária à convocação da **3º. Suplente** obedecendo estritamente à ordem de classificação resultante da eleição,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 3º Suplente, ANA ELISE LAVEZZO DOS REIS, para suprir a necessidade do órgão a **exercer temporariamente** ao cargo de Conselheiro Tutelar. O CONSELHEIRO SUPLENTE deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Motuca/SP, após a sua publicação, e terá 3 (três) dias úteis para comparecer, **ou seja, até dia 22 de maio de 2025, no horário, das 11h00min às 17h**, para entrega de toda documentação exigida para contratação estabelecido pelo RH da Prefeitura do Município de Motuca-SP;

Art. 2º - Tendo a Conselheira Tutelar Suplente **manifestado desinteresse** para assunção da vaga temporária para suprir a necessidade de cobertura de férias de Conselheiro Tutelar Titular, a partir de sua renúncia, o **COMCRIAMO procederá com a convocação de um novo Conselheiro Tutelar Suplente** subsequente;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 189

Página 4 de 4

Art. 3º - Após a entrega da documentação exigida pelo RH do Município, o prefeito Municipal em conjunto com Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMCRIAMO), nomeará e publicará ato de designação a (ao) candidato(a) eleito(o) Suplente, e após a posse, assumirá suas funções no Conselho Tutelar de Motuca, podendo permanecer na função até retorno legal do(a) Conselheiro(a) Tutelar (titular), e em havendo necessidade de cobertura de férias de outros conselheiros (as) tutelares (titulares), o(a) conselheiro(a) tutelar suplente empossado continuará na função.

Art. 4º - Perceberá mensalmente, a título de remuneração, importância correspondente à **Referência 05 (cinco)** da escala de referências do pessoal da Prefeitura Municipal de Motuca, que atualmente é a importância de **R\$ 2.078,69 (dois mil e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, tendo ainda os seguintes direitos:

I. Cobertura previdenciária;

II. Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 do valor do subsídio mensal;

III. Licença-maternidade;

IV. Licença-paternidade;

V. Gratificação natalina;

VI. Auxílio alimentação, no valor pago ao funcionalismo municipal que hoje é de **R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais)**;

Art. 5º - Os valores acima não contemplam o reajuste anual da data base do mês de maio, conforme acordo coletivo dos funcionários municipais **mediante aprovação de lei a ser enviada a câmara de vereadores**;

Art. 6º - O Conselheiro Suplente empossado, em caso de desistência definitiva do Titular, poderá requerer a sua a função para suprir vaga definitiva de Conselheiro(a) Tutelar, em caso de eventual vacância.

Art. 7º - Caso a suplente não aceite a vaga para cumprir período de DESCANÇO do Titular estabelecido neste Edital, deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Motuca – COMCRIAMO, termo de desistência até 3 (três) dias após a publicação no Diário Oficial do Município, para análise e apreciação do COMCRIAMO;

Art. 8º - A desistência será considerada como renúncia ao cargo, autorizando o COMCRIAMO a proceder com a Convocação dos Conselheiros Tutelares Suplentes;

Art. 9º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMCRIAMO de Motuca/SP.

Art. 10º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Motuca-SP, 19 de Maio de 2025.

José Antônio Felício Ruffato
Presidente

Publique-se e Registre.

Data: 19/05/2025.

Maria Antônia Muccio Braga

1ª. Secretária do Conselho Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Este Edital foi publicado No **Diário Oficial do Município de Motuca edição 189 de 19/05/2025.**